

Lei nº 684

Autoriza o pagamento de aluguel de imóvel para o funcionamento da Fundação 189E - Instituto Brasileiro de Estatística.

O povo da cidade de Itaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dica o Senhor Prefeito Municipal autoriza-se a pagar o aluguel de um cômodo para funcionamento da 189E - Instituto Brasileiro de Estatística.

Art. 2º - As despesas autorizadas no art. anterior, serão contabilizadas nas dotações próprias:
ALUGUEIS DE PRÉDIOS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaí, 16 de Novembro de 1972

NOÉ DIAS DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL
Valdir Rodrigues
VALDIR RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL.